



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE LEI Nº 041/2014

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de ações de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Paulo Soares Nora

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente projeto de lei incluir ações de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo, o qual tem poder de iniciativa, conforme art. 165, da Constituição Federal e art. 125, da Lei orgânica do Município.

A Lei nº 2.676/2014, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, em seu art. 51, autorizou o Poder Executivo propor alterações na mesma.


Verifico que os princípios constitucionais estão presentes, bem como, não há qualquer indicio de ilegalidade no projeto apresentado.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é constitucional, estando apto a ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento de constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 17 de Novembro de 2014.


Presidente: Luís Antonio Felix Junior


Relator: Paulo Soares Nora


Revisor: José Teodoro de Souza